



LEI Nº 2.658, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar Acordo de Cooperação com o
Instituto Brasil - Organização da
Sociedade Civil, sem fins lucrativos, e dá
outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço
saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de
Cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto
Municipal nº 141, de 1º de dezembro de 2016, com o Instituto Brasil - Organização
da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 19.412.673/0001-87.

§ 1º O presente Acordo de Cooperação tem como objetivo a união de
esforços entre as partes para a consecução de finalidades de interesse público e
recíproco, que é o fornecimento de lazer e entretenimento à população de Campo
Novo do Parecis e região, em comemoração ao 37º aniversário de emancipação
político-administrativa do Município, que coincidirá com a realização da Expocampo
2025, que será promovida pelo Instituto Brasil.

§ 2º O presente Acordo de Cooperação não envolverá qualquer
transferência de recursos públicos por parte do Município ao Instituto Brasil.

Art. 2º O Acordo de Cooperação permitirá que as comemorações
relativas ao 37º aniversário do Município ocorram de forma concomitante ao evento
Expocampo 2025, entre os dias 2 e 5 de julho de 2025, no Parque de Exposições
Odenir Ortolan.

Art. 3º As obrigações das partes serão estabelecidas no Acordo de
Cooperação a ser assinado, levando em consideração o Plano de Trabalho a ser
apresentado pelo Instituto Brasil e aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O período de vigência do Acordo de Cooperação inicia-se com a
assinatura do respectivo termo e finaliza-se após 30(trinta) dias do término da
Expocampo 2025, para que se proceda a prestação de contas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis/MT, 30 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.658, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

LEI N° 2.658, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Acordo de Cooperação com o Instituto Brasil - Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação, nos termos da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal n° 141, de 1° de dezembro de 2016, com o Instituto Brasil - Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 19.412.673/0001-87.

§ 1° O presente Acordo de Cooperação tem como objetivo a união de esforços entre as partes para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que é o fornecimento de lazer e entretenimento à população de Campo Novo do Parecis e região, em comemoração ao 37° aniversário de emancipação político-administrativa do Município, que coincidirá com a realização da Expocampo 2025, que será promovida pelo Instituto Brasil.

§ 2° O presente Acordo de Cooperação não envolverá qualquer transferência de recursos públicos por parte do Município ao Instituto Brasil.

Art. 2° O Acordo de Cooperação permitirá que as comemorações relativas ao 37° aniversário do Município ocorram de forma concomitante ao evento Expocampo 2025, entre os dias 2 e 5 de julho de 2025, no Parque de Exposições Odenir Ortolan.

Art. 3° As obrigações das partes serão estabelecidas no Acordo de Cooperação a ser assinado, levando em consideração o Plano de Trabalho a ser apresentado pelo Instituto Brasil e aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4° O período de vigência do Acordo de Cooperação inicia-se com a assinatura do respectivo termo e finaliza-se após 30(trinta) dias do término da Expocampo 2025, para que se proceda a prestação de contas.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 30 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 39/2025

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 39/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, a empresa CITIESOFT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 31.348.963/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se decorrente da Ata de Registro de Preços n. 012/2025 de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico. n.033/2024 da Ata da CONLESTE MARANHENSE – Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense, o qual deu origem a Adesão n° 11/2025 da Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande – MT, em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Municipal n. 81/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma de desenvolvimento de software do tipo LOW CODE; prestação de serviços especializados em desenvolvimento e manutenção de software, acessórios, insumos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme as especificações. VALOR: O valor estimado totaliza a importância de global de R\$ 4.762.209,60 (quatro milhões setecentos e sessenta e dois mil duzentos e nove reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 01500/01600/01621. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. FISCAL DE CONTRATO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO que designa neste ato a servidora Emmanuely Leticia Ribeiro Lemes Costa, inscrita no CPF sob o n. XXX.324.351-XX, matrícula n. 168741, e Fiscal Suplente a servidora Mikaela Regina de Magalhães Vicente, inscrita no CPF sob o n. XXX.584.141-XX, matrícula n.166654. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que designa neste ato o servidor Wellington Apolinario dos Santos, inscrita no CPF sob o n. XXX.860.671-XX, matrícula n.166670, e Fiscal Suplente o servidor Sergio Freitas da Silva, inscrita no CPF sob o n. XXX.679.762-XX, matrícula n.98154.